

LEI Nº 1.810, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1991.

“Concede perpetuidade à sepultura 10.463, Quadra 05 do Cemitério de Nova Iguaçu .

Autor: Vereador JAMIL DANTAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica concedida perpetuidade à sepultura 10.463, Quadra 05 do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de CYRIACO MARIANO

DA SILVA, falecido em 16 de janeiro de 1956.

Art. 2º — A família de CYRIACO MARIANO DA SILVA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE FEVEREIRO DE 1991.

ALUÍSIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

1810

PROJET Nº 193/90
Jamil Dantas
Publicado 08/02/91.
Jornal de Hoje